CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº25/2025

Considerando que os tutores de pet possuem vínculo afetivo com seu animal de estimação, suportando o luto em razão do seu falecimento, sendo que, por vezes, tamanha é a ligação, que vários tutores qualificam seu animal como sendo seu "filho (a)";

Considerando que com o falecimento do animal de estimação, o tutor precisará lidar com questões burocráticas para fins de realizar a incineração do animal, quer seja por clínica veterinária, quer seja através do Centro de Zoonoses, demandado a disposição de tempo para lidar com a resolução de tal questão;

Considerando que o tema é de interesse local;

Considerando que atualmente o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 01/1991, contempla no seu art. 135, as seguintes hipóteses de abono de falta do servidor: doação voluntária de sangue, apresentação obrigatória em órgão militar, casamento, falecimento de cônjuge, pai, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, menores sob a sua guarda ou tutela e irmãos;

Considerando que o art. 52, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Salvador/BA, atribui a competência ao Chefe do Poder Executivo para tratar acerca das matérias atinentes aos seus servidores públicos municipais, respeitado o Estatuto do Funcionário Público e outras prescrições legais;

Considerando que é possível depreender da leitura do art. 61, § 1°, inciso II, alínea "c", da Constituição Federal, que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa para promover projeto de lei que dispõe sobre o regime jurídico de seus servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a inclusão no rol de abono de faltas, previsto no art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 01/1991, a possibilidade do FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALVADOR, AUSENTAR-SE DO SERVIÇO EM CASO DE FALECIMENTO DO SEU ANIMAL DE ESTIMAÇÃO. Uma vez que feita esta inclusão, tal iniciativa poderá, até mesmo, servir de incentivo para empregadores adotarem esta possibilidade aos seus empregados

Salvador, de fevereiro de 2025.

MARCELLE MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner